



MENSAGEM Nº 36/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Excelentíssimo Vereador Tiago José Dummel

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 85 26

Monia Elidia H. Dopper
Presidente

JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):

Ao cumprimentar Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Casa Legislativa, encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei em anexo, que tem por finalidade promover a correção da redação da Lei nº 3.022/2025, de 28 de abril de 2025, que autorizou a cessão de uso do imóvel localizado na Rua Elemar Eggers, S/nº, esquina com a Avenida Fernando Duderstadt à Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Verificou-se, posteriormente à publicação da referida norma, que houve equívoco na identificação da unidade beneficiária, constando incorretamente o número do 3º Grupamento de Polícia Militar, conforme solicitação da Secretaria da Segurança Pública - Brigada Militar CRPM PLANALTO -3º RPMON.

Assim, a presente alteração visa apenas adequar a nomenclatura e identificação correta da unidade militar responsável pela utilização do imóvel, passando a constar o 3º Batalhão da Brigada Militar, conforme informação oficial apresentada pela corporação.

Importante destacar que não há modificação da finalidade da cessão, tampouco alteração do interesse público originalmente autorizado, tratando-se exclusivamente de correção administrativa necessária para assegurar segurança jurídica e correta formalização do ato legislativo.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 12 de maio de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



33

PROJETO DE LEI Nº /2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CESSÃO DE USO AO 3º GRUPAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE ERNESTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a CEDER na forma de CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA, ao **3º GRUPAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE ERNESTINA**, para fins de uso, o imóvel onde encontra-se funcionando a Brigada Militar, imóvel urbano constituído por parte dos lotes nºs 12, 13, 14 e 15 com área total de 925,10m², situada na esquina formada pela Rua Elemar Eggers, com a Avenida Fernando Duderstadt na cidade de Ernestina-RS, constante da matrícula nº 60.645, do Registro de Imóveis de Passo Fundo- RS, conforme levantamento topográfico Planimétrico em anexo, que também fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O imóvel objeto desta cessão de uso não onerosa é destinado ao Batalhão da Brigada Militar de Ernestina, sendo que será destinada parte da área com **497,78m²**, para que as instalações sejam utilizadas ao desempenho de suas atividades.

Art. 3º - As construções e benfeitorias a serem realizadas no imóvel deverão ser previamente licenciadas pelo Município, as benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias realizadas no bem cedido serão incorporadas ao patrimônio público ao término da cessão, sem direito a indenização ao cessionário, salvo disposição em contrário prevista no termo de cessão.

§ 1º O cessionário poderá realizar obras e melhorias mediante prévia autorização do órgão responsável pela gestão do bem.

§ 2º Caso as benfeitorias sejam realizadas sem autorização prévia, o Poder Público poderá exigir sua remoção, sem ônus para a Administração.

Art. 4º O descumprimento das cláusulas do termo de cessão poderá ensejar a sua revogação e a retomada imediata do bem pelo Poder Público.

Art. 5º - O imóvel objeto da presente cessão não poderá ser alienado ou transferido a terceiros pelo prazo estipulado acima 10 (dez) anos, a contar da publicação da presente Lei, não havendo disponibilidade do imóvel ao cessionário durante esse período.

Art. 6º - Na hipótese de desistência, o imóvel reverterá automaticamente em favor do Município,

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.022/2025, de 28 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 12 de maio de 2026.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal